



PROJETO BÁSICO

Obra: DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DA SÃO MARCUS MARGARIDO AFON, EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO, COM VÃO DE 15,00 METROS E LARGURA DE 6,00 METROS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas para os serviços de demolição da ponte existente e construção de nova ponte em concreto armado e concreto ciclópico, com vão de 15,00 metros e largura de 6,00 metros, classe de carga de até 12 toneladas, na Estrada da São Marcus Margarido Afom, Zona Rural, 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

A intervenção visa substituir a ponte existente, que se encontra sem condições de uso, por estrutura nova dimensionada para suportar o tráfego rural de veículos leves e médios, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade do acesso às propriedades rurais da região.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de vigência de 12 meses para que todos os planejamentos como ordens de início, medições, empenhos e pagamentos ocorram com contrato vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A construção da nova ponte na Estrada da São Marcus Margarido Afom é obra essencial para a manutenção da mobilidade na zona rural do 1º Distrito. A ponte existente apresenta comprometimento estrutural que inviabiliza o tráfego seguro, colocando em risco a população local e o escoamento da produção agropecuária da região.

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela Contratante, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis a



pontes rodoviárias, em especial a NBR 7187 (Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido) e a NBR 7188 (Carga Móvel Rodoviária e de Pedestres em Pontes).

Os encargos sociais já se encontram embutidos dentro dos custos unitários da planilha orçamentária seguindo os critérios das tabelas de custos SINAPI e EMOP discriminado abaixo:

- Sinapi : ☐ **Horista (desonerado): 90,66%**
 ☐ **Mensalista (desonerado): 52,90%**

EMOP : ☐ **Horista (desonerado): 90,97%**
 ☐ **Mensalista (desonerado): 58,18%**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada do setor de engenharia para a execução dos serviços de demolição da ponte existente e construção de nova ponte em concreto armado e concreto ciclópico, com vão livre de 15,00 metros, largura total de 6,00 metros, classe de carga de até 12 toneladas, incluindo serviços preliminares, demolição, fundações em bloco de apoio de concreto ciclópico, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura em concreto armado, pavimentação do tabuleiro, guarda-corpos, sinalização e acessos, na Estrada da São Marcus Margarido Afom, Zona Rural, 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

1.2 Da Quantidade

Lote único: Demolição e Construção de Ponte — Vão 15,00 m x Largura 6,00 m — Área do tabuleiro: 90,00 m² — Valor total: R\$ 786.641,55 (com BDI de 20,43%).

1.3 Justificativa para Não Parcelamento

A opção pela não segregação entre a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra de construção da ponte fundamenta-se na natureza técnica e na elevada complexidade do empreendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, gestão de riscos, segurança jurídica e busca da



proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As pontes constituem obras de arte especiais cujas soluções de engenharia dependem da permanente interação entre o projeto e as condições efetivamente verificadas durante a execução. Ainda que precedidas de levantamentos topográficos, estudos hidrológicos e investigações geotécnicas, subsistem incertezas inerentes às características do terreno, ao comportamento do curso d'água, à presença de interferências não identificadas e às particularidades do processo construtivo, circunstâncias que podem exigir adequações e complementações do Projeto Executivo para garantir a segurança, a estabilidade e o desempenho da estrutura.

Nesse contexto, a elaboração do Projeto Executivo integrada à execução representa prática consolidada na engenharia de obras de arte especiais, permitindo que eventuais ajustes decorrentes da identificação de instabilidades geotécnicas, variações na estratigrafia do solo, presença de matacões ou maciços rochosos, alterações nas condições de fundação ou outras situações constatadas em campo sejam incorporados de forma imediata, sem comprometer a continuidade da obra, a qualidade da execução ou o cronograma contratual.

A centralização dessas atividades sob a responsabilidade de um único contratado assegura maior coordenação técnica, controle da execução e definição inequívoca das responsabilidades, eliminando conflitos entre projetista e executor e conferindo maior rastreabilidade às decisões de engenharia. As etapas da obra — demolição da estrutura existente, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação e obras complementares — são tecnicamente interdependentes, de modo que decisões adotadas nas fases iniciais influenciam diretamente o comportamento estrutural e a execução das etapas subsequentes. A fragmentação contratual dessas atividades amplia as interfaces entre diferentes responsáveis técnicos, aumentando o risco de incompatibilidades de projeto, revisões, retrabalhos, paralisações, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, celebração de aditivos e prorrogações de prazo, comprometendo a eficiência da contratação e a integridade estrutural da obra.

A integração entre Projeto Executivo e execução também possibilita que as soluções estruturais sejam desenvolvidas em conformidade com a metodologia construtiva, os



equipamentos disponíveis, a logística de implantação, o sequenciamento das atividades e as tecnologias efetivamente empregadas pelo contratado. Diversos elementos do Projeto Executivo dependem diretamente dessas definições, como os projetos de escoramentos, cimbramentos, formas especiais, sistemas provisórios de estabilização, métodos executivos de fundações profundas, equipamentos de içamento, planos de lançamento de vigas, contenções provisórias e desvios do curso d'água, tornando tecnicamente inadequada sua elaboração de forma dissociada da estratégia executiva.

Sob a perspectiva do planejamento, a segregação entre Projeto Executivo e execução acarretaria a necessidade de procedimentos licitatórios distintos, mobilização de diferentes contratados e transições entre responsabilidades técnicas, aumentando significativamente os prazos administrativos e comprometendo o cronograma físico da obra. Tal aspecto assume especial relevância neste empreendimento, considerando que atividades críticas, como demolição da estrutura existente, execução das fundações e serviços no leito do curso d'água, possuem restrições operacionais durante o período de maior precipitação pluviométrica. Eventual atraso poderá impedir a execução dessas etapas dentro da janela climática adequada, prolongando a utilização dos desvios provisórios atualmente existentes, cujos acessos apresentam elevado risco de comprometimento durante os períodos de chuvas intensas, mantendo a população exposta a condições precárias de mobilidade e segurança.

Sob a ótica da gestão de riscos, a solução adotada encontra respaldo nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o adequado planejamento das contratações e a correta alocação dos riscos contratuais, reduzindo litígios e promovendo maior eficiência na execução dos empreendimentos públicos. A concentração da responsabilidade pelo desenvolvimento do Projeto Executivo e pela construção em um único contratado assegura maior integração entre as soluções de engenharia, reduz as interfaces críticas entre os agentes envolvidos, fortalece a responsabilização pelos resultados alcançados e proporciona maior controle sobre custo, prazo e qualidade da obra.

A adoção dessa modelagem contratual também está alinhada ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual a definição da estratégia de contratação deve considerar as características específicas do objeto e ser devidamente motivada por critérios técnicos. No caso de obras de arte especiais, a



elevada complexidade estrutural, a necessidade de adaptações decorrentes das condições verificadas em campo e a forte interdependência entre projeto e execução justificam a manutenção dessas atividades sob responsabilidade de um único contratado.

Dessa forma, conclui-se que a não segregação entre a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra de construção da ponte constitui a solução tecnicamente mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, melhor compatibilização entre projeto e execução, redução dos riscos de engenharia, mitigação de conflitos contratuais, maior controle da qualidade, observância dos prazos de execução e incremento da segurança da estrutura, assegurando a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.4 Da Natureza

Obra de Engenharia.

A contratação ocorrerá por meio da modalidade Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei nº 14.133/2021), forma eletrônica, critério de menor preço.

1.5 Do Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Prorrogações deverão ser solicitadas por escrito com 30 dias de antecedência.

1.6 Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de 6 (seis) meses, distribuídos da seguinte forma:

- a) Projeto Executivo: 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato
- b) Execução da Obra: 4 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço

1.7 Requisitos da Contratação


Evaldo Soares Junior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/0373-08



1.7.1 Os serviços serão prestados por empresa do ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste Projeto Básico.

1.7.2 A Concorrência terá por fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.3 Para a presente contratação, será contratada empresa especializada em Engenharia Civil para a execução da demolição e construção de ponte em concreto armado e concreto ciclópico. A execução seguirá o Projeto Executivo de Engenharia (estrutural, geotécnico e viário), acompanhado do Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo Estrutural e Planilha Orçamentária, devidamente aprovados pelo órgão competente.

1.7.4 Esses documentos reúnem todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo sua viabilidade técnica e o correto tratamento dos impactos ambientais. Dessa forma, possibilitam a avaliação dos custos, bem como a definição dos métodos e do prazo de execução dos serviços referentes à demolição e construção da ponte na Estrada da São Marcus Margarido Afom, Zona Rural, 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

1.8 Requisitos Técnicos

Definição do local de execução das obras, a saber:

1.8.1 Definição das obras a serem executadas, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

1.8.2 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR 7187, NBR 7188, NBR 6118, NBR 6122) e recomendações dos fabricantes;

1.8.3 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;


Evandro Chaves S. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/0373-08



1.8.4 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

1.8.5 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

1.8.6 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

1.8.7 Definição de cláusulas e condições para a execução que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado;

1.8.8 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

1.8.9 Apresentação de sondagem geotécnica (SPT) do local, com no mínimo 3 furos de 10 metros nas duas margens e centro, para dimensionamento das fundações, a serem realizadas pela contratada conforme previsto em planilha..

1.9 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa ao licitante, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



1.10 Requisitos de Sustentabilidade

1.10.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

1.10.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

1.10.3 Deve-se observar a proteção de nascentes e mananciais, bem como a proteção de vegetação existente no entorno do curso d'água. A execução deverá minimizar o impacto sobre o leito do rio, com adoção de ensecadeira ou desvio parcial quando necessário. Qualquer dano à hidrografia, fauna e flora será de responsabilidade da empresa.

1.11 Requisitos Normativos

1.11.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.11.2 Normas da ABNT, em especial: NBR 7187 (Projeto de pontes de concreto armado e protendido), NBR 7188 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), NBR 9050 (Acessibilidade);

1.11.3 Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia;

1.11.4 Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;

1.11.5 Resolução CONAMA nº 307/2002, gestão de resíduos da construção civil;

1.11.6 Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais — DNER/DNIT, quando aplicável.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os serviços contemplam as seguintes etapas: serviços preliminares (instalação de canteiro, mobilização, sinalização, desvio de tráfego), demolição da ponte existente



com remoção dos escombros, execução das fundações em blocos de concreto ciclópico nas duas margens, execução da infraestrutura (encontros e cortinas), execução da mesoestrutura (pilares, se aplicável), execução da superestrutura em concreto armado (vigas, laje do tabuleiro), impermeabilização do tabuleiro, pavimentação, guarda-corpos em concreto armado ou metálicos, drenos no tabuleiro, sinalização viária, proteção de taludes e acessos, e limpeza final.

2.2 Critérios de Medição e de Pagamento

2.2.1 Adotou-se o regime de Empreitada por menor preço/unitário, no qual a medição dos serviços é realizada mensalmente, considerando as quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados.

2.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da medição pelo fiscal da obra, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal, memorial fotográfico e diário de obra dos serviços executados no período, certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (RFB/PGFN, FGTS, CNDT) e ART de execução.

2.2.3 Os valores das medições serão calculados com base nos preços unitários contratados, aplicados sobre as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização. Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição até sua regularização pela contratada.

2.2.4 A última medição somente será atestada após vistoria final da obra e emissão do termo de recebimento provisório pelo fiscal. O pagamento final fica condicionado à apresentação da ART de execução encerrada e à entrega da obra limpa e em condições de uso.

2.3 Reajuste

2.3.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência (EMOP Fevereiro/2026).

2.3.2 Após o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), utilizando a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$


Evandro Chaves S. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/6379-08



Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor contratual a ser reajustado; I_0 = Índice correspondente à data-base do orçamento; I = Índice correspondente à data do reajuste.

2.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4 No caso de atraso na divulgação do índice, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.3.5 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Modalidade e Critério

Modalidade: CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, critério: MENOR PREÇO.

3.2 Capacidade Técnico-Operacional

3.2.1 Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO) da pessoa jurídica, com as seguintes exigências mínimas (será permitido o somatório de atestados):

a) Execução de pontes, ou passarelas, ou viadutos, ou obras de arte especiais em concreto armado e ciclópico.

3.3 Capacidade Técnico-Profissional

3.3.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprove:


Evandro Soares S. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/6373-08



a) Execução de pontes, ou passarelas, ou viadutos, ou obras de arte especiais em concreto armado e ciclópico.

Será permitido o somatório de atestados.

3.3.2 A exigência de qualificação técnica no presente Projeto Básico fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Documentos Exigidos para Habilitação (Art. 62 a 70, Lei nº 14.133/2021)

3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Documento de identidade e CPF do representante legal. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN). Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver.

3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados, contendo Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1,0. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição da empresa no CREA/RJ, comprovado por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional, em plena validade.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CREA, comprovando execução de serviço de natureza semelhante ao objeto (projeto



estrutural e execução de pontes, passarelas, viadutos ou obras de arte especiais em concreto armado e ciclópico).

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de obra de mesma natureza, com quantitativo mínimo de 20% do item de maior relevância da planilha. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva ART/RRT e da CAT do profissional responsável.

Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho de Classe competente em nome da pessoa jurídica, comprovando a experiência direta da empresa na execução de pontes ou obras de arte especiais.

Indicação do responsável técnico (engenheiro civil) que acompanhará a execução, com registro ativo no CREA/RJ.

Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante: (I) cópia da CTPS; (II) cópia do Contrato Social; (III) contrato de prestação de serviços; ou (IV) declaração de contratação futura com anuência do profissional (art. 67, III, Lei 14.133/2021). O profissional indicado deverá integrar o quadro da contratada durante toda a vigência contratual.

Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto (vistoria facultativa ao local da obra).

3.4.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho (art. 68, VI, Lei 14.133/2021). Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaração de cumprimento das normas de acessibilidade (Lei 10.098/2000). Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade. Certidões sem prazo expresse terão validade de 90 dias a contar da emissão.


Evandro Chaves S. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat..25/0373-08



4. ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Do Orçamento

O valor estimado da contratação é de R\$ 786.641,55 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavo), com base na tabela EMOP Fevereiro/2026, regime desonerado, BDI de 20,43%, conforme planilha. A estimativa de preços é compatível com os quantitativos do Projeto Executivo. O orçamento contém identificação do responsável técnico.

4.2 Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

041820001.1.046 — 4.4.90.51,00 — 704 (ROYALTIES DEMAIS)

041820001.1.046 — 4.4.90.51,00 — 503 (REPASSE PARA CONSTRUÇÃO – CALAMIDADE PÚBLICA)

5. GARANTIAS

5.1 Garantia de Manutenção da Proposta

Para participar da licitação, o proponente deverá depositar garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto, podendo ser efetuada mediante:

- (a) depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- (b) carta de fiança bancária, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data-limite para recebimento das propostas, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;
- (c) seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

A garantia de manutenção da proposta será devolvida ao adjudicatário quando firmado o contrato e aceita a garantia de execução. As garantias das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas em 30 (trinta) dias após a



celebração do contrato. As garantias das demais proponentes serão devolvidas em 5 (cinco) dias após a data de adjudicação.

5.2 Garantia de Execução Contratual

Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021), podendo o Contratado optar por:

- (a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- (b) seguro-garantia, com validade durante a execução e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
- (c) fiança bancária, emitida por banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia ao benefício de ordem (art. 827, Código Civil);
- (d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçado e o valor da proposta (art. 59, §1º, Lei nº 14.133/2021).

A garantia assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto deverá estar presente no local da obra durante todo o horário de execução dos serviços e será o interlocutor direto com a fiscalização.



O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Compete ao preposto: representar a contratada perante a fiscalização; receber e dar encaminhamento às notificações e determinações do fiscal; manter o Diário de Obra atualizado diariamente; zelar pela disciplina e segurança dos trabalhadores; controlar a qualidade dos materiais e serviços; comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da obra.

6.2 Obrigações da Contratada

Executar o objeto em conformidade com o Projeto Executivo e normas técnicas. Executar correções solicitadas pelo fiscal em até 7 dias úteis. Manter condições de habilitação durante toda a execução. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros. Providenciar desvio de tráfego adequado durante a execução da demolição e construção, garantindo a segurança dos usuários da via.

6.3 Obrigações do Município

Promover pagamentos dentro dos prazos estipulados. Proporcionar condições necessárias ao cumprimento do contrato. Promover acompanhamento e fiscalização quantitativa, qualitativa e de prazos.

6.4 Fiscalização do Contrato (Art. 117, Lei nº 14.133/2021)

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal:

Nome: Evaldo Chaves Gouvêa Junior

Cargo: Engenheiro Civil

CREA/RJ: 2000102222

Compete ao fiscal: verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, atestar as medições mensais para fins de pagamento, registrar ocorrências no Diário de Obra, notificar a contratada sobre irregularidades



identificadas, recusar serviços em desacordo com as especificações técnicas e solicitar a correção de defeitos no prazo de 7 dias úteis.

A designação formal será formalizada por portaria do Secretário de Obras após a assinatura do contrato. O fiscal poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros quando necessário, desde que autorizado pela autoridade competente.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, compreendendo os serviços de execução da superestrutura em concreto armado (vigas e laje do tabuleiro) e das fundações em concreto ciclópico.

7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual.

7.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato (art. 48, Lei 14.133/2021).


Evandro Chaves S. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/0379-08



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das obrigações resultará em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As especificações deste Projeto Básico são as mínimas exigidas para participação no certame.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas (funcionários, impostos, transportes, taxas).

Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos.

São Sebastião do Alto, 06 de julho de 2026.

Evaldo Chaves G. Júnior
Chefe Setor Eng. e Proj. Municipais
Mat. 25/9379-08

Evaldo Chaves Gouvêa Junior — CREA/RJ nº 2000102222